

Comissão de Análise e Julgamento – COSAM

Nomeada pela Portaria no. 003/2018

ATA DE REUNIÃO DA COJU

PROCESSO NO. 183/18 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO CONTÍNUO DE SUPRIMENTOS (INSUMOS E MATERIAIS HOSPITALARES) PARA A OSS-FUABC-Complexo de Saúde de Mauá, tipo “menor preço global”. Aos sete dias de junho de dois mil e dezoito, precisamente às 16 horas e 30 minutos, na sala de reuniões do COSAM localizada a Rua Regente Feijó, 160, Bairro Bocaina, Mauá – SP., 7º. Andar, Diretoria Geral. Os Membros da COJU nomeada pela Portaria em epígrafe específica para esta Coleta de Preços, Mami Kurokawa – Presidente, Rosana dos Santos, Giovanna Becchelli Rodrigues e Cibele Cristina Talamonte de Oliveira. Ausentes quaisquer representantes de empresas participantes da presente Coleta de Preços. A seguir, deram início aos trabalhos de julgamento do objeto do expediente acima epigrafado, apurando-se neste ato que o certame foi devidamente publicado no site da Fundação do ABC, em 30/05/2018. Após, verificou-se que apresentaram propostas as empresas: Comercial Cirúrgica Rioclarense LTDA. e Viamed LTDA ME. A Comissão procedeu a abertura dos envelopes, sendo que após a análise minuciosa, verificou que a empresa Comercial Cirúrgica Rioclarense não atendeu ao disposto no Memorial de Coleta de Preços, Anexo II - Descrição, em todos os seus itens. Deliberando assim que a esta fica desclassificada por está em desacordo com o solicitado no Edital. Passou-se então à análise minuciosa da proposta apresentada pela empresa Viamed LTDA ME, sendo verificado item a item concluiu-se que a referida proposta atendeu ao disposto no Memorial de Coleta de Preços. Passaram a deliberar quanto segue: a) Pela desclassificação da empresa Comercial Cirúrgica Rioclarense; b) Pela classificação da empresa Viamed LTDA ME. Sendo assim, e não havendo impedimento legal da participante, VIAMED LTDA ME., CNPJ/MF. No. 10.445.253/0002-03 Assim, esta Comissão de Análise e Julgamento delibera pela convocação da empresa VIAMED LTDA ME, considerando que os valores apresentados ultrapassam o custo estimado no Estudo Prévio, deliberou proceder na forma do parágrafo 2º do artigo 10 do Regulamento de Compras da Fundação do ABC e demais mantidas para a área de compras e contratação de serviço de terceiro e obras, publicado no DOE de 02/12/2015, retificado e publicado no DOE em 03/12/2016.. Neste sentido requer seja dada publicidade ao resultado, respeitando o prazo recursal. Nada mais havendo a observar, foi lavrada a presente ata em cumprimento aos dispositivos legais e regulamentares, que depois de lida vai assinada pelos Membros.

Mami Kurokawa

Presidente

Membros:

Rosana dos Santos    Giovanna Becchelli Rodrigues    Cibele Cristina Talamonte de Oliveira